



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

LEI Nº 885, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Autor: Poder Executivo

Autoriza a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sorriso – Sicredi Celeiro MT/RR a instalar um relógio eletrônico digital (painel eletrônico publicitário), na Praça dos Migrantes na localização que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sorriso - Sicredi Celeiro MT/RR, instituição inscrita no CNPJ sob nº 26.555.235/0001-33, com sede na Avenida Natalino João Brescansin, nº 124, Centro, Sorriso-MT, autorizada a instalar um relógio eletrônico digital (painel eletrônico publicitário), modelo “S”, na Praça dos Migrantes, localizada no cruzamento da Avenida Marechal Cândido Rondon com Avenida Gaspar Dutra.

Parágrafo único. O equipamento autorizado por esta Lei será instalado na geolocalização definida pelas coordenadas S 11°30'19" / W 54°52'35".

Art. 2º Todas as despesas de instalação, manutenção, operação e eventual retirada do relógio eletrônico digital (painel eletrônico publicitário) deverão ser suportadas exclusivamente pela empresa qualificada no art. 1º da presente desta Lei.

Art. 3º Fica a Cooperativa Sicredi Celeiro MT/RR isenta do pagamento de quaisquer taxas municipais referentes à instalação e uso do relógio eletrônico digital (painel eletrônico publicitário) de que trata esta Lei, observado o disposto no artigo anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 06 de outubro de 2021.


ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal